

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Base Legal:** Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional, para a organização, planejamento e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

---

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Administração Municipal de Fortaleza dos Valos/RS identifica a necessidade premente de recompor e expandir seu quadro de pessoal efetivo, visando garantir a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população. O atual quadro de servidores apresenta vacâncias e a necessidade de criação de novos cargos para atender às demandas crescentes e às exigências legais de diversas áreas, conforme detalhado no Anexo I (Lista de Cargos) do Termo de Referência. A contratação de uma instituição especializada é indispensável para assegurar a lisura, a transparência, a legalidade e a eficiência na realização do certame, desde a elaboração do edital até a homologação final, conforme previsto no Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

#### **Justificativa para a Ausência de Plano Anual de Contratações (PAC)**

O Município de Fortaleza dos Valos/RS, com população estimada em menos de 5.000 (cinco mil) habitantes, ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA) instituído e planeja realizá-lo em momento mais oportuno. Trata-se de matéria não obrigatória até o presente momento, conforme faculta o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A ausência do PCA neste momento não impede a continuidade do processo de contratação, pois este ETP, enquanto peça fundamental do planejamento da contratação (Art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), demonstra a relevância da demanda. A contratação de pessoal efetivo por meio de concurso público é uma ação estratégica e inadiável, diretamente ligada à **função essencial da Administração Pública** de prover serviços básicos e cumprir a legislação, justificando a urgência e a prioridade deste processo em relação ao planejamento anual formal.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

O objeto da contratação é a prestação de serviços técnicos especializados para a organização e execução de Concurso Público. Os requisitos visam garantir que a Contratada possua a capacidade técnica, jurídica e financeira necessária para a execução do serviço com a qualidade e a segurança exigidas pela legislação.

#### **3.1. Requisitos de Habilitação Jurídica**

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou cópia de inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.2. Requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

### **3.3. Requisitos de Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Não poderão participar empresas em processo de falência ou recuperação judicial, devendo apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **3.4. Requisitos de Qualificação Técnica**

- a) Comprovação da empresa já ter executado ou estar executando objeto similar ao da presente contratação, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado.

### **3.5. Declarações**

A empresa deverá assinar declaração, afirmando que:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (Art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
- b) Não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- c) Não foi apenado pelo Município de Fortaleza dos Valos, RS com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do Art. 14º da Lei 14.133/2021);

g) Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do Art. 14 da Lei 14.133/2021);

h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do Art. 63, da Lei 14.133/21);

i) Cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

k) Cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

l) Não há fatos impeditivos que alterem sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista e, caso ocorram, serão imediatamente comunicados à Administração;

m) Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sob pena de sanções administrativas, civis e penais, reforça a segurança jurídica;

n) A proposta foi elaborada de forma independente, sem participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, conforme boas práticas de governança e integridade;

o) Não utiliza trabalho forçado ou em condição análoga à de escravo; e,

p) Cumpre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

### **3.6. Requisitos Técnicos**

Considerando a natureza do objeto (Concurso Público), a Contratada deverá:

a) Comprovar, por meio de seu Estatuto Social, que possui como finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme exigido pelo Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

b) Apresentar declaração de que não possui fins lucrativos.

c) Demonstrar inquestionável reputação ético-profissional, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e/ou portfólio de serviços prestados a órgãos públicos.

d) Garantir segurança e sigilo para todas as etapas do certame, especialmente para a elaboração, impressão, guarda e aplicação das provas.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O levantamento de cargos a serem preenchidos no quadro de funcionários do município foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme tabelas:

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PROVA(S)</b>
Agente de Combate à Endemias – CLT	Médio	1	Prova Teórico-Objetiva

#### **CONCURSO PÚBLICO - QUADRO GERAL**

<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PROVA(S)</b>
Agente de Controle Interno	Superior	1	Prova Teórico-Objetiva
Agente de Manutenção e Obras	Básico	2	Prova Teórico-Objetiva
Assistente Social	Superior	1+1CR	Prova Teórico-Objetiva
Auxiliar de Consultório Odontológico	Médio	2	Prova Teórico-Objetiva
Auxiliar de Ensino	Médio	19+2CR	Prova Teórico-Objetiva
Auxiliar Técnico	Médio	1+1CR	Prova Teórico-Objetiva
Biomédico	Superior	1	Prova Teórico-Objetiva
Contador	Superior	1	Prova Teórico-Objetiva
Enfermeiro	Superior	1	Prova Teórico-Objetiva
Engenheiro Civil	Superior	1	Prova Teórico-Objetiva
Farmacêutico	Superior	1	Prova Teórico-Objetiva
Fiscal Municipal	Médio	1	Prova Teórico-Objetiva
Fisioterapeuta	Superior	1	Prova Teórico-Objetiva
Fonoaudiólogo	Superior	1	Prova Teórico-Objetiva
Mecânico	Básico	1+1CR	Prova Teórico-Objetiva
Médico Clínico Geral	Superior	1	Prova Teórico-Objetiva

Motorista/Operador de Máquinas *	Básico	11+3CR	Prova Teórico-Objetiva e Prova Prática
Nutricionista	Superior	2	Prova Teórico-Objetiva
Oficial Administrativo	Médio	CR	Prova Teórico-Objetiva
Operário	Básico	6+2CR	Prova Teórico-Objetiva
Procurador Jurídico	Superior	1	Prova Teórico-Objetiva
Psicopedagogo	Superior	1	Prova Teórico-Objetiva
Psicólogo	Superior	2	Prova Teórico-Objetiva
Servente	Básico	8+4CR	Prova Teórico-Objetiva
Técnico Agrícola	Médio	1	Prova Teórico-Objetiva
Técnico em Eletricidade	Médio	1	Prova Teórico-Objetiva
Técnico em Enfermagem	Médio	6	Prova Teórico-Objetiva
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>76+CR</b>	-

### CONCURSO PÚBLICO - QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGOS	NÍVEL	VAGAS	PROVA(S)
Professor de Anos Iniciais *	Magistério/Superior	CR	Prova Teórico-Objetiva e Prova de Títulos

Professor de Artes *	Superior	1	Prova Teórico-Objetiva e Prova de Títulos
Professor de Educação Física *	Superior	3+CR	Prova Teórico-Objetiva e Prova de Títulos
Professor AEE *	Superior	5	Prova Teórico-Objetiva e Prova de Títulos
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>9+CR</b>	-

A estimativa de inscritos foi baseada na quantidade de cargos prevista e candidatos que se inscreveram para o último concurso realizado no município, ajustada para a realidade atual e a diversidade de cargos oferecidos. A estimativa conservadora é de **1.000 (mil) candidatos inscritos.**

## 5. ALTERNATIVAS/LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, considerou as seguintes alternativas para a realização do Concurso Público:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
<b>A</b>	- Contratação direta <b>Contratação de Instituição Especializada (Art. 75, XV)</b>	<b>Rapidez</b> <b>Eficiência:</b> Dispensa de licitação agiliza o processo. <b>Especialização:</b> finalidade estatutária de desenvolvimento institucional inquestionável reputação ético-profissional.	<b>Restrição de Mercado:</b> Limita a contratação a instituições que atendam aos requisitos do Art. 75, XV. <b>Segurança:</b> Garante a expertise técnica e jurídica necessária para a complexidade do certame.
<b>B - Realização de Licitação (Concorrência ou Pregão)</b>	Processo licitatório (Concorrência ou Pregão) contratação de empresa especializada.	<b>Competitividade:</b> Potencial para obtenção de preço mais vantajoso. <b>Ampla Participação:</b> Permite	<b>Demora:</b> O processo licitatório é mais longo e burocrático, atrasando o provimento dos cargos. <b>Risco de Preço:</b> O menor preço pode não garantir a melhor qualidade técnica para um



participação de um serviço tão sensível.  
maior número de  
empresas.

<b>C - Execução</b>	Realização do <b>Custo Direto</b>	Risco de
<b>Própria</b>	concurso por <b>Reduzido:</b> Elimina o	<b>Ilegalidade/Impugnação:</b>
<b>(Comissão</b>	comissão interna custo de contratação	Falta de expertise técnica e
<b>Interna)</b>	de servidores do externa.	jurídica específica. <b>Desvio de Função:</b> Servidores dedicados
	próprio Município.	ao concurso deixam de exercer suas funções primárias. <b>Risco de Fraude/Sigilo:</b> Dificuldade em garantir o sigilo e a segurança das provas.

**Conclusão e Justificativa da Escolha:** A alternativa escolhida é a alternativa **A: Contratação de Instituição Especializada (Art. 75, XV).**

A contratação direta do **Instituto Legalle** (conforme orçamento anexo), com fundamento no Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, é a solução mais vantajosa para a Administração. Embora a licitação (Alternativa B) possa, em tese, gerar maior competitividade de preços, a natureza do serviço de organização de concurso público exige um alto grau de especialização, segurança e inquestionável reputação ético-profissional, que são requisitos intrínsecos à dispensa do Art. 75, XV. A execução própria (Alternativa C) é inviável devido à complexidade e aos riscos inerentes ao processo.

A escolha da contratação direta com o Instituto Legalle se justifica pela:

- Segurança Jurídica:** O Instituto atende aos requisitos estatutários e de reputação exigidos pela lei, minimizando riscos de impugnação do certame.
- Celeridade:** A dispensa de licitação permite a contratação em tempo hábil para o provimento dos cargos, que é uma necessidade urgente do Município.



3. **Vantajosidade:** O valor proposto está dentro da estimativa de mercado, conforme demonstrado no item 6.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A coleta de preços foi realizada através de 4 orçamentos coletados em portais eletrônicos e de contratos do mesmo objeto em outros municípios, levando em consideração o valor unitário por candidato previsto e multiplicando por 1.000 (mil) que é quantia de candidatos estimados para chegar no valor total de referência da contratação.

**A Coleta de Preços nº 140/2025 estimou para a contratação um custo total de R\$ 64.236,00 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais).**

O valor da proposta do Instituto Legalle é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

O valor proposto está **abaixo** da estimativa de mercado, comprovando a vantajosidade da contratação direta, conforme Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de todas as etapas do Concurso Público, incluindo:

- Elaboração de Edital e seus anexos.
- Inscrições (recebimento, processamento e homologação).
- Elaboração, impressão, guarda e aplicação de provas (objetivas, discursivas, práticas e de títulos, conforme o caso).
- Processamento de resultados e divulgação.
- Recebimento e análise de recursos administrativos.
- Homologação final do certame.



- Assessoria jurídica e técnica durante todo o processo.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação **não será parcelada**.

A natureza do objeto (Concurso Público) exige uma execução integrada e coesa, desde o planejamento até a homologação. O parcelamento dos serviços (ex: contratação de uma empresa para o edital, outra para as provas e uma terceira para os recursos) comprometeria a unicidade, o sigilo e a segurança do certame, além de aumentar os riscos de falhas de comunicação e de coordenação entre diferentes contratadas. A contratação de uma única instituição especializada garante a responsabilidade integral pela lisura e sucesso do concurso, configurando-se como a solução técnica e economicamente mais viável, conforme Art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- **Provimento de Cargos:** Preenchimento das vagas existentes e formação de cadastro de reserva, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços públicos.
- **Legalidade e Transparência:** Realização de um certame em estrita conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal), assegurando a publicidade e a isonomia.
- **Economicidade:** Contratação por valor compatível com o mercado e abaixo da estimativa de referência.
- **Eficiência:** Conclusão do processo em prazo adequado, permitindo a posse dos novos servidores.



## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As seguintes providências deverão ser tomadas antes da celebração do contrato:

- a) Designação da Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do presente processo, atuando também como fiscal do contrato, nos termos do Art. 13 do Decreto Municipal nº 1.514/2023;
- b) Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico com base neste ETP, detalhando o objeto e as obrigações da contratada.
- c) Pesquisa de Preços/Cotação para a definição do valor estimado da contratação.
- d) Indicação Orçamentária e comprovação da disponibilidade de recursos.
- e) Escolha da Modalidade de Licitação (Dispensa de Licitação Art. 75, XV);
- f) Elaboração e Publicação do Edital, se necessário.
- g) Julgamento da licitação ou seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (a depender da modalidade adotada) e Homologação do resultado.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretas. A contratação é autônoma e visa a realização de um único evento (Concurso Público).

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação são minimizados, mas devem ser considerados:

- **Consumo de Papel:** A impressão de editais, provas e materiais de apoio gera resíduos.
- **Deslocamento:** O deslocamento de candidatos e da equipe de aplicação de provas gera emissão de carbono.



**Medidas Mitigadoras:**

- Priorizar a divulgação de documentos em formato digital.
- Exigir da Contratada o uso de papel reciclado ou de fontes certificadas.
- Incentivar o uso de transporte coletivo ou caronas solidárias para os candidatos.
- Realizar a aplicação das provas em locais de fácil acesso.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaro que o Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, sendo a solução proposta a mais adequada para atender à necessidade da Administração, em conformidade com o Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

---

Fortaleza dos Valos/RS, 28 de novembro de 2025.

**Giovane Correa Nogueira**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

